



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Licitação nº 057/2025 **Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2025**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

O presente certame será realizado na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, produzidos em toda a área urbana e rural do Município de Rio Preto/MG, com destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação e a execução contratual serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital estará disponível para consulta e obtenção:

No sítio eletrônico oficial do Município: www.riopreto.mg.gov.br

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Presencialmente, junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto/MG, durante o horário normal de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável.

DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Do Recebimento dos Envelopes

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia, horário e local definidos para a abertura da sessão pública, durante o expediente normal da Administração.

Endereço Físico:

Aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação

Rua Dr. Esperidião, nº 112

Bairro: Centro

Cidade: Rio Preto – MG

CEP: 36.130-000

Endereço Eletrônico (exclusivamente para esclarecimentos):

E-mail: licitacao@riopreto.mg.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

A abertura dos envelopes e o credenciamento dos licitantes ocorrerão em sessão pública presencial, no endereço acima indicado, conforme data e horário abaixo:

Data: 27 de janeiro de 2026

Horário: 10h00

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG**, no horário das **11h30 às 16h30**, podendo ser obtido no mesmo local mediante requisição, bem como no sítio eletrônico oficial do Município (www.riopreto.mg.gov.br).

ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados junto ao **Agente de Contratação**, no endereço acima indicado, no horário das **11h30 às 16h30**, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega dos documentos e realização da sessão pública.

Em caso de dúvida, seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, o **licitante** poderá encaminhar seus questionamentos **exclusivamente por escrito**, direcionados ao Agente de Contratação, mediante protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG ou por meio eletrônico oficial indicado neste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município e integrarão o presente Edital para todos os fins, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados.

EDITAL

O presente certame será regido pelas seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto desta licitação, com suas características, especificações e particularidades, encontra-se definido no Termo de Referência – ANEXO X, parte integrante deste Edital.

Os interessados deverão comprovar que se encontram regularmente constituídos e em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares necessárias ao exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



de suas atividades, inclusive aquelas relativas às normas de segurança, quando aplicáveis.

1.2 A licitação será dividida em 02 (dois) itens independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em um ou ambos os itens, de acordo com seu interesse e capacidade técnica.

O julgamento das propostas será realizado por item, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital e de toda a documentação a ele associada, adotam-se as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pessoa jurídica de direito público que promove a presente licitação.

2.2 – LICITANTE

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que apresente proposta e documentação de habilitação no presente procedimento licitatório.

2.3 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Servidor público designado pela autoridade competente para conduzir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com o apoio de equipe designada, nos termos do art. 8º e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – CONTRATANTE

O Município de Rio Preto/MG, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Pessoa física ou jurídica vencedora do certame, responsável pela execução do objeto e signatária do contrato administrativo.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO

Conjunto de órgãos, entidades e unidades integrantes da estrutura administrativa do Município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO

Representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – ANEXO X, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada durante a execução dos serviços.

3.2 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de início ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 Responder, com exclusividade, por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou sócios da CONTRATADA.

3.4 Promover, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, o afastamento e a substituição imediata de empregados que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que deixem de cumprir as normas aplicáveis à execução do contrato.

3.5 Disponibilizar quantitativo mínimo estimado de pessoal necessário à adequada execução dos serviços, incluindo, no mínimo, 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes, admitindo-se ajustes conforme a demanda operacional, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata em casos de ausência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



3.6 Manter, durante toda a execução contratual, pessoal devidamente capacitado, uniformizado e equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente.

3.7 Responder integralmente por danos materiais, morais ou físicos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

3.8 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, incluindo troca de pneus, óleo, reparos mecânicos, limpeza periódica e conservação da pintura, garantindo perfeitas condições de uso durante todo o período contratual.

3.9 Garantir a substituição imediata dos veículos por outros da mesma categoria, devidamente licenciados, equipados e em condições adequadas de funcionamento, observada a legislação vigente, assegurando que o tempo de uso dos veículos não ultrapasse 10 (dez) anos, conforme definido no Termo de Referência.

3.10 Permitir e facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

3.11 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

3.13 Identificar adequadamente os veículos, equipamentos e demais meios utilizados na execução dos serviços.

3.14 Arcar integralmente com os custos de abastecimento, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 A coleta de resíduos sólidos e úmidos urbanos domiciliares e comerciais compreende a coleta de resíduos provenientes de residências, edifícios, estabelecimentos comerciais e de pequenas indústrias, desde que classificados como **resíduos não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



perigosos, conforme legislação ambiental vigente, admitindo-se sua coleta, transporte e destinação final.

4.2 A CONTRATANTE disponibilizará **01 (um) caminhão compactador com motorista** e **01 (um) caminhão compactador com motorista reserva**, incluindo combustível e manutenção, para a execução do serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente **uniformizado e equipado com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, incluindo calçados adequados, luvas, capas de proteção, bonés, coletes ou faixas refletivas para coleta noturna e demais itens exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes.

4.4 Para fins deste contrato, consideram-se resíduos sólidos e úmidos todos os materiais regularmente apresentados para coleta, nos termos da legislação aplicável.

4.5 A coleta deverá ser executada em **todas as vias públicas e particulares abertas à circulação**, situadas no perímetro urbano do Município e acessíveis aos veículos coletores, inclusive aquelas que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

4.6 O setor de coleta compreende todas as vias públicas com descargas diárias no sistema de disposição final, mediante utilização de caminhão coletor compactador e respectiva guarnição.

4.7 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços **imediatamente após o recebimento da ordem de início**, observados os horários e roteiros definidos pela CONTRATANTE no planejamento operacional.

5 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, do Edital e do Termo de Referência.

5.2 Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, com empregados devidamente registrados, uniformizados e identificados por meio de crachá funcional.

5.3 Providenciar treinamentos necessários à execução dos serviços, visando à manutenção dos padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



5.4 Efetuar a substituição imediata de empregados em caso de ausência, vedada a prorrogação irregular da jornada de trabalho, observada a legislação trabalhista vigente.

5.5 Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.6 Fornecer, sem ônus para os empregados, **uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários** à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.7 Atender prontamente às solicitações da FISCALIZAÇÃO quanto à substituição de empregados considerados inadequados ao serviço, por motivo justificado.

5.8 Indicar **supervisor responsável** pelo acompanhamento técnico dos serviços, que atuará como interlocutor junto à CONTRATANTE.

5.9 Relatar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

5.10 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato e atender prontamente às reclamações formuladas.

5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação exigidas no certame.

5.12 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, respondendo por todos os encargos decorrentes.

5.13 Indenizar o Município por eventuais danos causados às suas instalações, equipamentos ou bens, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, facultado o desconto dos valores correspondentes nos pagamentos devidos, observado o contraditório.

5.14 Para a atividade de coleta de resíduos sólidos, deverão ser fornecidos aos trabalhadores, entre outros EPIs exigidos pela legislação vigente, aqueles previstos nas **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente quanto à proteção contra impactos, cortes, perfurações e escorregamentos.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidor público formalmente designado pelo MUNICÍPIO**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



a quem competirá, entre outras atribuições, **atestar a conformidade da execução contratual** com as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

6.2 A FISCALIZAÇÃO não poderá atestar a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências formuladas por órgãos oficiais de controle e fiscalização.

6.3 A constatação de execução em desacordo com as especificações contratuais **não impede a adoção de medidas corretivas posteriores**, inclusive retenção de pagamentos, aplicação de sanções e demais providências legais cabíveis.

6.4 A FISCALIZAÇÃO não encaminhará para pagamento documentos fiscais que não atendam rigorosamente às condições previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, não configurando eventual tolerância alteração das condições pactuadas.

6.5 Toda comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá ocorrer **formalmente**, por escrito, não sendo reconhecidas ordens ou autorizações verbais.

6.6 A atuação da FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO e **não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, **podendo ser prorrogado** nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado o interesse público.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Não poderão participar do presente certame os licitantes que se encontrem:

- declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- suspensos de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 Também não poderão participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO diretamente envolvido na condução do certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



na fiscalização do contrato;

b) licitantes que apresentarem documentos ou propostas por meios diversos daqueles expressamente previstos neste Edital, bem como propostas alternativas ou condicionadas.

9 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1 A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o **modo de disputa aberto**.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

10.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues **exclusivamente de forma presencial**, até a data, horário e endereço indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2 Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo estabelecido, ainda que o atraso decorra de fatores atribuíveis a terceiros, tais como falhas nos serviços postais, problemas técnicos ou operacionais.

10.3 O licitante que entregar os envelopes presencialmente fará jus ao **comprovante de protocolo**, emitido pelo setor competente.

10.4 Eventuais problemas relacionados à entrega da documentação deverão ser formalizados imediatamente pelo interessado, sob pena de ser considerada intempestiva a entrega.

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Da Apresentação das Propostas

11.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em **envelope próprio, lacrado**, em **uma única via**, preferencialmente digitada, em linguagem clara e objetiva, **sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas**, devidamente **datada e assinada pelo representante legal**, com todas as páginas rubricadas.

11.1.2 A proposta deverá conter **exclusivamente**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



- a) a descrição do objeto, conforme o Termo de Referência;
- b) o **preço ofertado**, conforme modelo constante do **ANEXO II**;
- c) o prazo de validade da proposta, quando exigido neste Edital.

Parágrafo único. **É vedada a inclusão de documentos de habilitação ou de credenciamento no envelope da proposta**, sob pena de desclassificação.

11.2 – Do Credenciamento

11.2.1 Os documentos necessários ao **credenciamento do representante do licitante** deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, antes do início da sessão pública, exclusivamente para fins de identificação e participação na fase de lances.

11.3 – Da Habilitação

11.3.1 Os documentos de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica** deverão ser apresentados em **envelope próprio e lacrado**, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.3.2 A **documentação dos veículos** destinados à execução dos serviços será exigida **exclusivamente na fase de habilitação técnica**, devendo conter, no mínimo:

- a) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente**;
- b) no caso de veículo reserva, documentação equivalente, apta a garantir a continuidade dos serviços em eventual indisponibilidade do veículo principal.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 057/2025
MODALIDADE Pregão Nº 019/2025
PROPOSTA

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – Dos Preços e Validade da Proposta

12.1.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

12.1.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem prazo inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



12.2 – Da Abertura e Análise das Propostas

11.2.1 No dia e horário designados, serão abertas as propostas, não sendo consideradas quaisquer ofertas, vantagens ou condições não previstas neste Edital.

12.2.2 Serão examinadas as propostas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) forem apresentadas fora do prazo estabelecido;
- b) não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentarem condições de pagamento diversas das previstas no Edital;
- d) contenham condicionantes, ressalvas ou vinculação a outras propostas;
- e) apresentarem divergências insanáveis de valores ou informações;
- f) forem ilegíveis ou não estiverem devidamente assinadas;
- g) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;
- h) deixarem de atender a exigências editalícias de natureza insanável.

12.2.3 Erros formais sanáveis, omissões irrelevantes ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, a critério do Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a apresentação de propostas alternativas.

12.3 – Da Formulação de Lances

12.3.1 Os licitantes devidamente credenciados, por meio de representante com poderes para formular lances, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores decrescentes, até a definição da melhor proposta.

12.3.2 Os licitantes sem representação válida poderão ter suas propostas consideradas, sem direito à formulação de lances, enquanto não regularizada a representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



12.3.3 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o objeto e aceitabilidade do preço, podendo negociar condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir sua comprovação, quando necessário.

12.4 – Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

12.4.1 Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.2 Considera-se empate, para fins de aplicação da LC nº 123/2006, quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.3 Na hipótese de empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

12.5 – Da Habilitação

12.5.1 Encerrada a fase de julgamento, será procedida a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições previstas neste Edital.

12.5.2 Se o licitante vencedor não atender às exigências de habilitação, serão examinados os documentos do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 057/2025

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2025

HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em envelope próprio e lacrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, se houver, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade na data da sessão.

13.5 – Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado;
- b) Declaração do licitante de que dispõe, ou se compromete a dispor, no momento da contratação, de no mínimo 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo destinado à execução dos serviços, o qual deverá ser próprio, e 01 (um) veículo reserva, que poderá ser próprio ou locado/alocado, ambos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e aptos à plena execução do objeto contratado, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião n° 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



c) Para fins de comprovação da capacidade operacional, o licitante deverá apresentar, o **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV** de ambos os veículos exigidos, sendo o veículo executor dos serviços e o veículo reserva.

No caso de **veículo locado ou alocado**, deverá ser apresentado, adicionalmente, **documento formal emitido pelo proprietário ou pela empresa locadora**, devidamente assinado, que **comprove a disponibilidade e a autorização para utilização do veículo**, assegurando sua imediata disponibilização sempre que houver necessidade, durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da execução do objeto.

d) comprovação de que o(s) veículo(s) atende(m) às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.

e) A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado como RT – Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no conselho profissional competente, comprometendo-se a apresentar a respectiva ART/RRT no momento da assinatura do contrato e durante a vigência do contrato.

13.6 – Declarações

a) declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

b) declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação exigidas neste Edital;

c) indicação de endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais relativas ao certame.

13.7 – Forma de Apresentação

13.7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada dos originais, para conferência pelo Agente de Contratação.

13.7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar documentos que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO N° 057/2025

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2025

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



13.8 O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente fechado e lacrado, de modo a assegurar sua inviolabilidade até o momento da abertura.

13.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade vencido ensejará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

14 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021;
- b) apresentar documentos com prazo de validade vencido, quando exigida a validade na data da sessão;
- c) apresentar mero protocolo de solicitação de documento, em substituição ao documento exigido, salvo quando expressamente admitido neste Edital;
- d) apresentar objeto social incompatível com a execução do objeto licitado;
- e) apresentar documentação ilegível ou inidônea, que impeça a verificação do seu conteúdo ou autenticidade.

14.2 Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

14.3 Serão relevadas falhas formais, omissões ou erros que não alterem a substância da documentação nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

15 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados neste Edital e em seus anexos, bem como eventuais incorreções ou discrepâncias neles identificadas, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



ser formuladas pelos interessados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio de protocolo junto ao setor competente do MUNICÍPIO ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital. 14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados por meio do

sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e integrarão o presente Edital para todos os fins, assegurado o tratamento isonômico aos licitantes.

15.4 A formulação de pedidos de esclarecimentos não suspende nem prorroga automaticamente os prazos previstos neste Edital, salvo se assim decidir a Administração, mediante justificativa formal.

15.5 A apresentação da proposta e da documentação de habilitação implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como do conhecimento dos elementos necessários à correta elaboração de sua proposta.

16 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

16.1 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação poderá ser efetuada por qualquer das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador legalmente constituído, munido do respectivo instrumento de procuração, conforme modelo do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por via postal, mediante correspondência registrada.

16.2 Quando a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele indicado no ato constitutivo da empresa, este deverá apresentar ao Agente de Contratação/Pregoeiro, para conferência, documento oficial de identificação com foto.

16.3 Sendo a entrega realizada por procurador, deverá este apresentar documento oficial de identificação com foto e o respectivo instrumento de procuração que lhe confira poderes para representar o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



16.4 A representação do licitante durante a sessão pública e na prática dos atos inerentes ao certame somente poderá ser exercida pelo representante legal ou por procurador devidamente habilitado, na forma deste Edital.

16.5 Na hipótese de entrega dos envelopes por mensageiro ou via postal, o portador poderá acompanhar a sessão pública apenas como ouvinte, não sendo-lhe permitida qualquer manifestação ou prática de atos em nome do licitante.

16.6 Falhas, irregularidades ou a ausência de documentação de representação não impedirão a participação do licitante no certame, ficando, contudo, vedada à pessoa não credenciada a prática de atos ou manifestações durante a sessão pública.

16.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meios diversos daqueles previstos neste Edital, tais como telex, fax, correio eletrônico ou similares.

16.8 O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas em desacordo com as disposições deste Edital, nem por eventuais extravios ocorridos antes do seu efetivo recebimento, ainda que enviadas por via postal.

17 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 Em sessão pública, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VIII.

17.2 Aberta a sessão, os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados apresentarão a declaração referida no item anterior e entregarão os envelopes contendo as propostas, procedendo-se à abertura imediata das propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.3 Os licitantes devidamente credenciados poderão formular lances verbais e sucessivos, em valores decrescentes, até a definição da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.4 Para fins de julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observado o critério definido neste Edital, bem como as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e os requisitos de qualidade estabelecidos.

17.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o objeto licitado e à aceitabilidade do preço ofertado, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir motivadamente sobre sua aceitação.

17.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será procedida a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital.

17.7 Caso a proposta não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja apurada proposta que atenda às condições editalícias, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.8 Nas hipóteses previstas nos itens 16.5 e 16.7, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.9 As decisões e ocorrências da sessão pública serão registradas em ata circunstanciada, que consignará, no mínimo, as propostas apresentadas, os lances ofertados, as decisões adotadas e o resultado do julgamento.

17.10 A ata da sessão pública será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelos licitantes presentes, passando a integrar o processo administrativo da licitação.

17.11 O licitante declarado vencedor ficará vinculado às condições de sua proposta, assumindo as obrigações decorrentes da contratação somente após a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato administrativo, observados os prazos e condições previstos neste Edital.

17.12 A ausência de representante do licitante na sessão pública não o exime das obrigações decorrentes do resultado do certame, desde que regularmente convocado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento dos atos praticados.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Os recursos administrativos observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente fundamentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em sessão pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

18.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos da legislação vigente.

18.5 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

18.6 Interpostos os recursos e decididos pela autoridade competente, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

18.7 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

18.8 A ausência do licitante ou de seu representante na sessão pública não implica renúncia automática ao direito de recurso, desde que observados os prazos e condições previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 Após a adjudicação e a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado pelo MUNICÍPIO para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante do ANEXO I, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O não comparecimento injustificado do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, facultada à Administração a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data indicada na ordem de início dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, conforme disposto no Termo de Referência.

19.4 A contratação somente se aperfeiçoará mediante a formalização do contrato administrativo, sendo vedada qualquer forma de execução ou fornecimento sem prévia celebração do instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

19.5 Para a assinatura do contrato, o representante legal da CONTRATADA deverá comprovar seus poderes de representação, mediante apresentação do ato constitutivo ou instrumento de mandato, dispensada a juntada de documentos pessoais, salvo se exigido para conferência de assinatura.

19.6 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória referentes à propriedade do veículo e contrato de locação.

20 – DOS PREÇOS

20.1 Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora e dos lances ofertados, sendo considerados fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou repactuação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Os preços poderão ser revisados para mais ou para menos, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovada da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente reconhecidos pela Administração.

21 – DOS PAGAMENTOS

21.1 O pagamento será efetuado de acordo com a execução efetiva do objeto, conforme critérios e medições estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO X, em proporção direta aos serviços executados e devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

21.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do documento fiscal pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Parágrafo único. Quando os pagamentos envolverem recursos federais transferidos pela União, será observado o disposto no Decreto Federal nº 7.507/2011, ou outro que venha a substituí-lo.

21.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, devidamente identificada, podendo a Administração indicar instituição financeira específica somente quando houver exigência legal ou normativa vinculada à origem dos recursos.

21.4 Na hipótese de paralisação da execução do objeto por culpa da CONTRATADA, devidamente apurada e registrada pela FISCALIZAÇÃO, os pagamentos pendentes poderão ser suspensos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22 – DA INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2 A despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras que venham a ser suplementadas, se necessário:

3.3.90.39.00.2.09.01.18.541.0010.2 – Gestão e Proteção Ambiental

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.2 São sanções administrativas passíveis de aplicação:

I – Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração e a irregularidade puder ser corrigida.

II – Multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



a) Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Multa compensatória, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

III – Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Aplicável nos casos de infrações graves, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.3 As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, mediante decisão motivada da autoridade competente, observado o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da CONTRATADA.

23.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, sem prejuízo da cobrança judicial do valor remanescente, se houver.

23.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

24.1 O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



24.2 Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro conduzir o procedimento licitatório, dirimir dúvidas e suprir omissões de natureza formal, bem como decidir sobre a análise e o julgamento das propostas e da documentação, em estrita observância às disposições deste Edital e da legislação aplicável.

24.3 O preâmbulo, o texto deste Edital e seus anexos integram-se mutuamente, de modo que eventuais omissões em um documento serão supridas pelas disposições constantes dos demais, desde que compatíveis entre si.

24.4 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.5 A declaração de nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, quando houver, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos e passíveis de aproveitamento, nos termos da legislação vigente.

24.6 As manifestações e impugnações referentes às propostas e à documentação deverão ser apresentadas nos momentos próprios previstos neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo vedadas manifestações impertinentes ou estranhas ao objeto do certame.

24.7 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, o pleno conhecimento e a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 Havendo indícios de conluio entre licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

24.9 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



24.10 Os pedidos de esclarecimentos relativos à interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação/Pregoeiro, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

24.11 A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, que somente se aperfeiçoará mediante a celebração do respectivo contrato administrativo.

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, com observância da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

24.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

24.14 O MUNICÍPIO poderá adiar ou prorrogar prazos, bem como promover retificações neste Edital, quando necessário, mediante publicação oficial, sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou ressarcimento.

24.15 O MUNICÍPIO poderá inabilitar licitantes ou desclassificar propostas, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, mediante decisão motivada.

24.16 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame e do contrato dele resultante, quando não solucionadas na esfera administrativa.

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
PREGOEIRA

LÍDIA MELLO
EQUIPE DE APOIO

PATRÍCIA VILLELA
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I
Licitação N° 057/2025
Modalidade Pregão N° 019/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PRETO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue.

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 057/2025**, originado da **Licitação nº 057/2025**, realizada na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2025**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adjudicada e homologada pela autoridade competente.

A contratação será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelo **Edital, Termo de Referência, proposta vencedora** e demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento/prestação de serviços** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantidades e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO X do Edital**, pelos preços constantes da **proposta vencedora**, a seguir descritos:

Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

- I – o Edital do Pregão Presencial nº 019/2025 e seus anexos;
- II – o Termo de Referência – ANEXO X;
- III – a proposta vencedora da CONTRATADA;
- IV – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 057/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____
(_____), conforme preços constantes da proposta vencedora da CONTRATADA, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução efetiva do objeto, conforme critérios e medições estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO X, em proporção direta aos serviços executados e devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

4.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do documento fiscal pela Administração, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, devidamente identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



4.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

4.4 Na hipótese de suspensão ou paralisação da execução do objeto por culpa da CONTRATADA, devidamente apurada pela FISCALIZAÇÃO, os pagamentos pendentes poderão ser suspensos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do MUNICÍPIO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

3.3.90.39.00.2.09.01.18.541.0010.2 – Gestão e Proteção Ambiental

CLÁUSULA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em //_____, ou até a conclusão integral do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante atesto da FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado em estrita conformidade com este instrumento, com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

1.2 Qualquer alteração contratual somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formal, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço contratado é global e completo, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer acréscimo, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

2.2 Os preços poderão ser revisados, reajustados ou repactuados, conforme o caso, desde que devidamente comprovada a ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por defeitos, erros, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.2 Além das demais obrigações previstas neste contrato, compete à CONTRATADA:

3.2.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Administração, observado o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.2.2 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, providenciando o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI por seus empregados.

3.2.3 Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

3.2.4 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer alteração em sua constituição jurídica ou em sua representação legal.

3.2.5 Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade no recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

3.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

4.2 São sanções passíveis de aplicação:

I – Advertência, para infrações de menor gravidade;

II – Multa, nas seguintes modalidades:

a) moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) compensatória, pelo inadimplemento total ou parcial, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infração grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, observado o prazo mínimo legal.

4.3 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, mediante decisão motivada da autoridade competente.

4.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando existente, sem prejuízo da cobrança judicial do valor remanescente.

4.5 A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Compete ao CONTRATANTE:

I – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que regularmente atestada a execução do objeto;

II – fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto contratado;

III – exercer a fiscalização da execução contratual, na forma prevista neste instrumento e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s), entre outras atribuições, atestarem a conformidade da execução com as condições contratuais.

6.2 A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente e da respectiva ordem de fornecimento ou de início dos serviços, cabendo ao servidor responsável realizar a conferência e o atesto para fins de pagamento.

6.3 A FISCALIZAÇÃO não poderá atestar a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

6.4 A execução do objeto em desacordo com o contrato não impede a adoção de medidas corretivas, inclusive retenção de pagamentos e aplicação de sanções, após regular apuração.

6.5 Somente serão encaminhados para pagamento os documentos fiscais que atenderem integralmente às condições previstas neste contrato e na legislação aplicável.

6.6 Toda e qualquer comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá ser realizada por escrito, não sendo reconhecidas ordens ou autorizações verbais.

6.7 A atuação da FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades na execução do contrato.

6.8 A ausência ou atuação parcial da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

7.1 Nenhuma das partes será responsabilizada pelo inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, assim entendidos os eventos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências inevitáveis, alheios à vontade das partes, que impeçam ou retardem o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



7.2 A parte que invocar a ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá comunicar formalmente a outra parte, de imediato, comprovando a ocorrência e indicando os impactos sobre a execução do contrato.

7.3 Cessado o evento impeditivo, a execução do contrato será retomada, com prorrogação do prazo contratual pelo período comprovadamente afetado, sem prejuízo da avaliação, pela Administração, da conveniência da manutenção do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado.

8.2 A rescisão observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável.

8.3 Na hipótese de rescisão, ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, inclusive quanto à aplicação de sanções e à reparação de eventuais danos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, quando não solucionadas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1A CONTRATADA é inteira e exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratado, não podendo opor ao CONTRATANTE qualquer cobrança ou ônus decorrente desses encargos, ainda que demandada administrativa ou judicialmente.

9.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir o objeto do presente contrato, nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



devidamente justificado e formalizado, observados os preços e demais condições originalmente pactuadas ou ajustadas na forma da lei.

9.3 O contrato poderá ser prorrogado, desde que atendidos o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

9.4 O eventual não exercício, por qualquer das partes, de direitos previstos neste contrato ou na legislação aplicável será considerado mera liberalidade, não importando em novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os direitos e obrigações pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Preto/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

ANEXO II

Licitação Nº 057/2025
Modalidade Pregão Nº 019/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



À

Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Pregão Presencial nº 019/2025

Licitação nº 057/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 019/2025, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência – ANEXO X, nos seguintes termos:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	500	Horas	Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços extras de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e equiparados, gerados em todo o perímetro urbano e rural do Município, fora da programação regular, a serem executados sob demanda da Administração Municipal, inclusive em situações imprevistas ou extraordinárias de demanda, com destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, conforme condições e critérios definidos no Termo de Referência (ANEXO X).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



2	12	Mensal	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, com frequência mínima de segunda a sábado, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção e demais insumos necessários, com destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO X)			
---	----	--------	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Presencial, conforme estabelecido no Edital, permanecendo os preços nela constantes firmes e irrevogáveis durante esse período.

Declaro, ainda, que, caso seja declarado vencedor, comprometo-me a assinar o contrato administrativo nos prazos e condições previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

ANEXO III

Licitação Nº 057/2025
Modalidade Pregão Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Para fins de participação no **Pregão Presencial nº 019/2025**, a empresa acima identificada **credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da **Carteira de Identidade nº** _____, expedida por _____, e do **CPF nº** _____, para **representá-la na sessão pública**, outorgando-lhe **plenos poderes** para:

- praticar todos os atos inerentes ao certame;
- apresentar e formular **lances verbais**;
- manifestar intenção de recorrer, **interpor recursos administrativos ou deles desistir**;
- prestar esclarecimentos e firmar declarações em nome da empresa.

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

1. **Inexistem fatos impeditivos** à participação da empresa no referido certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. Temos **pleno conhecimento e aceitação integral** das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
3. As informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ

ANEXO IV

Licitação Nº 057/2025
Modalidade Pregão Nº 019/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA COMUNICAÇÕES

Declara-se que o proponente acima qualificado **indica, para todos os fins, o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail)** abaixo relacionado(s) como **meio oficial para recebimento de comunicações**, notificações, decisões, solicitações de diligências e demais informações relativas ao andamento do **Processo Licitatório**, conduzido nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Declara-se, ainda, que o proponente se **responsabiliza integralmente pela veracidade, atualização e acompanhamento** do(s) endereço(s) eletrônico(s) informado(s), ciente de que as comunicações encaminhadas para esse(s) endereço(s) serão consideradas **válidas para todos os efeitos legais**.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ

ANEXO V

Licitação Nº 057/2025
Modalidade de Pregão Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins de direito, que **conheço integralmente o teor do Edital do Pregão Presencial nº 019/2025**, bem como de seus anexos, e que **aceito plena e incondicionalmente todas as condições, exigências e obrigações nele estabelecidas**, inexistindo qualquer fato que impeça a minha participação ou a execução do objeto, caso venha a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que assumo inteira responsabilidade por sua veracidade, **sob as penas da lei**.

E, para que a presente declaração produza seus **jurídicos e legais efeitos**, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

Licitação Nº 057/2025

Modalidade Pregão Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

(Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de
participação no Pregão Presencial nº 019/2025, que:

☐ NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



☐ NÃO emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

☐ RESSALVA: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

(assinalar apenas se for o caso)

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

Licitação Nº 057/2025
Modalidade de Pregão Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede à _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 019/2025**, referente à **Licitação nº 057/2025**, que **até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para sua habilitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, comprometendo-se a **comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente** que venha a alterar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Declara, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VIII

Licitação Nº 057/2025
Modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Declaro, para os devidos fins de direito, que **tomei pleno conhecimento do instrumento convocatório** referente à licitação em referência, bem como de seus anexos, estando **ciente dos critérios de julgamento**, das **condições de execução do objeto**, da **forma de fornecimento**, dos **prazos** e das **condições de pagamento** estabelecidas, comprometendo-me a cumpri-los integralmente, caso venha a ser contratado.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, **sob as penas da lei**.

Nome

Cargo

Identidade

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Assinatura / Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

Licitação Nº 057/2025
Modalidade Pregão Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

- ☐ MICROEMPRESA – ME, ou
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, no âmbito do Pregão Presencial nº 019/2025.

Declara, ainda, que atende a todos os requisitos legais para o enquadramento informado e que está ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Declarante:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Veículo:

Marca/Modelo: _____

Placa: _____

Ano/Modelo: _____

RENAVAM: _____

Eu, _____, na qualidade de proprietário(a)/representante legal do veículo acima identificado, DECLARO, para os devidos fins, que AUTORIZO E CONFIRMO A DISPONIBILIZAÇÃO do referido veículo à empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para utilização como veículo reserva, sempre que houver necessidade, visando à execução do objeto contratual decorrente do procedimento licitatório **Nº 057/2025, Modalidade Pregão Nº 019/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Preto.

Declaro, ainda, que o veículo se encontra em condições regulares de uso, devidamente licenciado, comprometendo-me a mantê-lo disponível durante toda a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo à continuidade e à eficiência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Nome do Declarante

CPF/CNPJ

Assinatura

Anexo XI

Licitação Nº 057/2025
Modalidade Pregão Nº 019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Requerente: Município de Rio Preto - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



2. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos**, domiciliares e comerciais, gerados em **toda a área urbana e rural do Município de Rio Preto/MG**, com **destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC**, visando ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no **Termo de Referência**.

Item	Quant.(Anual)	Tipo	Nome do Produto	Especificação Técnica (Detalhada)
1	500,00	Hora	COLETA EXTRA DE RESÍDUOS	Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços extras de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e equiparados, gerados em todo o perímetro urbano e rural do Município, fora da programação regular, a serem executados sob demanda da Administração Municipal, inclusive em situações imprevistas ou extraordinárias de demanda, com destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, conforme condições e critérios definidos no Termo de Referência (ANEXO X).
2	12	Mensal	COLETA DE RESÍDUOS	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, com frequência mínima de segunda a sábado, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção e demais insumos necessários, com destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO X).

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



integralmente as especificações técnicas, condições operacionais, quantitativos estimados e demais exigências descritas neste instrumento e em seus anexos.

3.2 Os serviços compreendem a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos, gerados em toda a área urbana e rural do Município de Rio Preto/MG, com destinação final na Unidade de Triagem e Compostagem – UTC, conforme cronograma e frequência definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, indispensáveis à saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção das condições sanitárias do Município de Rio Preto/MG.

5.2 O Município não dispõe, no momento, de estrutura operacional suficiente, incluindo mão de obra especializada, frota adequada, equipamentos e licenças ambientais necessárias para a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

5.3 A contratação visa assegurar a continuidade ininterrupta do serviço público essencial, evitando riscos ambientais, sanitários e sociais, até que se conclua eventual procedimento definitivo de contratação ou estruturação própria do serviço.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, realizada conforme os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a obtenção de no mínimo três cotações válidas, compatíveis com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



6.2 A estimativa tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Item	Nome do Produto	Quant.	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Valor Médio	Valor Total
1	COLETA DE RESÍDUOS	12 Mensal	R\$ 42.000,00	R\$ 38.800,00	R\$ 39.900,00	R\$ 40.233,33	R\$ 482.799,96
2	COLETA EXTRA DE RESÍDUOS	500 Horas	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 190,00	R\$ 256,66	R\$ 128.330,00
							R\$ 611.129,96

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de Rio Preto/MG, consignados no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.01.18.541.0010.2 – Gestão e Proteção Ambiental

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas do Município.

8.2 Registra-se que, até o presente momento, o Município de Rio Preto/MG não implantou formalmente o Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2025, circunstância que não impede a realização da presente contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente diante do caráter essencial do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

8.3 A contratação está devidamente justificada no presente Termo de Referência, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Preto/MG.

9.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de forma contínua, eficiente e regular, conforme cronograma, itinerários e horários definidos pela Administração.

9.3 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

9.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente uniformizados, equipados e identificados, cumprindo a jornada, os horários e os itinerários estabelecidos, observadas as normas de segurança e medicina do trabalho.

9.6 Quaisquer ocorrências, irregularidades ou necessidades verificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas ao preposto da CONTRATADA, que será o responsável pela interlocução com a Administração.

9.7 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

9.8 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de

Proteção Individual – EPI adequados à atividade, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as relacionadas à segurança e à saúde dos trabalhadores, vedado qualquer repasse de custos aos empregados.

9.9 Para a atividade de coleta de resíduos sólidos, deverão ser fornecidos, entre outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



os seguintes EPIs mínimos, conforme normas vigentes:

- I – calçado de segurança com proteção contra impactos, agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, com absorção de energia no calcanhar e resistência ao escorregamento;
- II – luvas de segurança adequadas para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para tal finalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a fiscalização ocorrer a qualquer tempo.

10.2 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas, operacionais ou contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas e sancionatórias cabíveis.

10.3 Na hipótese de solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de forma fundamentada, cabendo à Administração manifestar-se no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente.

10.4 O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

11.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, na qualidade de CONTRATANTE:

- I – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e na forma previstos no contrato, mediante apresentação de documentação fiscal regularmente atestada;
- II – solicitar e autorizar a execução dos serviços de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais;
- III – designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;
- V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades observadas durante a execução do contrato;
- VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, após regular processo administrativo, em caso de inadimplemento contratual;
- VII – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- VIII – cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e as ordens de serviço emitidas pela Administração, devidamente assinadas por servidor competente.

12.2 Comunicar imediata e formalmente ao Município, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

12.3 Atender com prontidão e eficiência às solicitações, orientações e reclamações formuladas pela Administração, relacionadas à execução dos serviços.

12.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração em seu endereço, telefone ou e-mail de contato, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes do cadastro contratual enquanto não houver atualização.

12.6 Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



12.7 Disponibilizar, com recursos próprios, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

12.8 Executar os serviços nos prazos, locais, horários e condições definidos pela Administração, observando as determinações da Fiscalização.

12.9 Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

12.10 Fornecer mão de obra devidamente capacitada e treinada, responsabilizando-se integralmente pela remuneração e pelos encargos legais de seus empregados.

12.11 Cumprir rigorosamente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

12.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

12.13 Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

12.14 Assumir total responsabilidade por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução contratual, eximindo o Município de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa.

12.15 Executar todas as atividades objeto do contrato com zelo, eficiência e perfeição técnica, mobilizando profissionais qualificados e submetidos a treinamento adequado.

12.16 Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção de todos os equipamentos, materiais, ferramentas e estruturas utilizados na execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer ônus por danos, extravio, roubo ou furto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I – sejam atendidos, pela sucessora, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto; e
- IV – haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo legalmente justificado, o cronograma de execução poderá ser ajustado, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

15.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliados por terceiros contratados para apoio técnico.

15.4 O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

15.5 As situações que demandarem providências além da competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior, em tempo hábil.

15.6 A fiscalização será apoiada, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

15.7 A CONTRATADA será obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



15.8 A CONTRATADA responderá por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

15.9 Fica estabelecido que eventuais serviços extraordinários somente poderão ser executados mediante prévia justificativa técnica e autorização formal da Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento do atesto da execução dos serviços, pelo servidor responsável pela fiscalização.

16.3 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de certidões, quando exigido.

16.4 Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

16.5 A data do pagamento será aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

16.6 Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

16.7 Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

16.8 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9 As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

16.10 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante documentação válida.

16.11 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá ser aplicada compensação financeira, conforme previsto contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. Da Formalização

17.1.1 O contrato será formalizado mediante assinatura pelas partes, por representante legal, diretor ou sócio da empresa vencedora, mediante apresentação, conforme o caso, do contrato social ou instrumento de procuração, acompanhados de documento oficial de identificação.

17.1.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito e devidamente justificado, a critério da Administração.

17.1.3 O licitante vencedor que, devidamente convocado, não comparecer para assinar o contrato, ou se recusar a fazê-lo, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Da Vigência

17.2.1 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação**, bem como **encerrado antecipadamente**, nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal.

17.3 Da Publicidade

17.3.1 O extrato do contrato será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da Rescisão Contratual

17.4.1 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, exceto quando o inadimplemento decorrer de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



III – por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

IV – por decisão judicial.

17.5 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, precedida de autorização da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Dos Motivos para Rescisão

17.6.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, entre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas editalícias;

II – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou de autoridade superior;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa a execução do contrato;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

VI – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – o descumprimento de obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

17.7 Dos Direitos do Contratado na Rescisão

17.7.1 Quando a rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado terá direito a:

I – devolução de eventual garantia prestada;

II – pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão;

III – ressarcimento dos custos comprovadamente incorridos com a desmobilização, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante ordem de serviço ou autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente assinada por servidor competente.

18.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, especialmente:

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;

Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

Demais normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

18.3 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, mantendo-se de forma contínua durante toda a sua vigência, salvo interrupções formalmente autorizadas pela Administração.

18.4 A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o atendimento das exigências técnicas e operacionais, podendo apontar eventuais pendências a serem sanadas pela CONTRATADA.

19.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que:

I – tenham sido sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização;

II – os serviços estejam em conformidade com o contrato e o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



III – não haja prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

19.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou profissional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

19.4 Os ensaios, testes e demais verificações necessárias à aferição da boa execução dos serviços correrão integralmente por conta da CONTRATADA, quando exigidos por normas técnicas ou pela fiscalização.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

20.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato em perfeita conformidade com as normas adotadas pelo Município, observando rigorosamente o Edital, o Termo de Referência, o Contrato e as ordens da fiscalização.

20.2 Toda a execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, sem interrupção indevida dos serviços essenciais, respondendo a CONTRATADA por quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou da prática de infrações administrativas.

21.2. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida no certame;

V – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



- VI – não assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando regularmente convocada;
- VII – ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;
- IX – fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação no certame, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a ocorrência de conluio entre licitantes ou contratados.

21.3 Das Sanções Aplicáveis

A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no item anterior poderá sofrer, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;
- II – multa, nos seguintes termos:
 - a) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
 - b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



21.4 Do Procedimento de Aplicação

21.4.1 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos previstos na legislação.

21.4.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, podendo ser descontadas de valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

21.4.3 A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

21.4.4 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

21.4.5 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, cumulativamente:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos efetivamente causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance), quando existente, nos termos do art. 156, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Da Execução das Multas e Indenizações

21.5.1 Quando o valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis exceder o valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser:

- I – descontada de eventual garantia contratual, se houver; ou
- II – cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

21.6 Da Reparação do Dano

21.6.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

21.7 Da Cumulatividade das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



21.7.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os limites legais e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.8 Da Responsabilização com Base na Lei nº 12.846/2013

21.8.1 Caso, durante o processo administrativo sancionador, surjam indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os autos pertinentes serão encaminhados à autoridade competente, mediante despacho fundamentado, para avaliação quanto à instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.9 Do Procedimento para Outras Infrações

21.9.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito administrativo ordinário, no âmbito da unidade administrativa competente.

21.10 Do Processo Administrativo Sancionador

21.10.1 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se:

- I – a Lei nº 14.133/2021;
- II – a Lei Municipal nº 1.841/2022, quando aplicável;
- III – subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

21.11 Das Disposições Finais sobre Sanções

21.11.1 As sanções aplicáveis à execução contratual encontram-se integralmente previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



22.1 Os valores contratados poderão ser revistos, reajustados ou reequilibrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

22.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido, mediante solicitação formal da CONTRATADA e comprovação adequada, nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

II – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ou normativas, com comprovada repercussão nos custos da execução contratual;

III – outras hipóteses legalmente admitidas que demonstrem a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.3 O reajuste de preços, quando previsto no Edital e no Contrato, observará:

I – o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida no instrumento contratual;

II – o índice oficial previamente estabelecido para a contratação;

III – a formalização por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

22.4 A repactuação, quando aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser concedida mediante requerimento da CONTRATADA, desde que atendidos os critérios legais e demonstrada a variação efetiva dos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Toda e qualquer alteração contratual dependerá de análise técnica e jurídica, manifestação da área competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso

23. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL

23.1 Sempre que o preço contratado se mostrar superior ao praticado no mercado, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá instaurar procedimento de negociação com a CONTRATADA, com vistas à obtenção de condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



mais vantajosas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

23.2 A negociação poderá ser promovida de ofício pela Administração ou mediante provocação da CONTRATADA, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, com justificativa técnica e manifestação da área competente.

23.3 Caso a CONTRATADA não aceite a redução do preço aos valores compatíveis com o mercado, a Administração poderá, conforme o caso e observado o devido processo legal:

- I – manter o contrato até seu encerramento, se demonstrada a vantajosidade residual;
- II – promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- III – adotar outras medidas administrativas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado, de forma a comprometer a execução do contrato, a CONTRATADA poderá requerer revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e apresentação de documentação comprobatória, inclusive planilhas de custos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.5 Não comprovada a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a revisão contratual, o pedido será indeferido, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

23.6 Havendo comprovação da ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá promover a adequação dos valores contratuais, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

23.7 Toda negociação, revisão ou reequilíbrio de preços deverá preservar a vantajosidade da contratação, sendo vedada qualquer alteração que implique burla ao procedimento licitatório ou afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



24. DO REMANEJAMENTO E AJUSTE DAS QUANTIDADES CONTRATUAIS

24.1 As quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, servindo apenas como referência para a adequada formulação das propostas e para a gestão contratual.

24.2 Durante a vigência do contrato, as quantidades inicialmente previstas poderão ser ajustadas, para mais ou para menos, conforme a necessidade do Município, observados:

I – o limite legal de acréscimos ou supressões previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – o interesse público devidamente justificado.

24.3 Os ajustes quantitativos deverão ser formalizados por termo aditivo, quando implicarem alteração do valor contratual, ou por apostilamento, quando não houver impacto financeiro, nos termos da legislação vigente.

24.4 É vedado qualquer remanejamento de quantidades que implique desvio de finalidade, ampliação indevida do objeto contratado ou burla ao procedimento licitatório.

24.5 Eventuais necessidades extraordinárias de execução dos serviços deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela Administração, respeitados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

25. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas;

II – o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

III – a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

IV – a inexecução total ou parcial do objeto contratado;

V – a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Dr. Esperidião nº 112 – Centro - CEP: 36.130-000 -



VI – a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que comprometa a execução do contrato;

VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VIII – a aplicação de sanção administrativa que impeça a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.3 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração;

II – por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

25.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, não haverá direito a indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25.5 Quando a extinção ocorrer por iniciativa da Administração, sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus:

I – ao pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da extinção;

II – ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos, na forma da lei.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as normas aplicáveis ao caso concreto.

Rio Preto, 22 de novembro de 2025.

Mayara Nacarate